



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 593 | Quarta-feira, 29 de Março de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Ana Paula Morelli de Sales**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Guilherme Salomão dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde - Interino

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Nilza da Silva Taques**  
Secretária Municipal da Turismo - Interina

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

**Paulo Sergio Barbosa Ros**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Secretaria de Apoio Legislativo .....	01
Decretos Legislativos .....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	01
Portarias.....	01
Conselhos .....	02
Secretarias .....	03
Secretaria Municipal de Gestão .....	03
Gabinete .....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Atos do Prefeito.....	06
Decreto.....	06
Ato.....	06
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	07
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	07
Portaria.....	08

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Apoio Legislativo

## Decretos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 001, de 07 de fevereiro de 2023, que define a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Águas Cuiabá, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...);

I - Presidente: Vereador Eduardo Magalhães;

II - Relator: Vereador Sargento Joelson;

III - Membro: Vereador Felipe Corrêa;

IV – 1º Suplente: Vereador Dilemário Alencar;

V - 2º Suplente: Vereador Marcus Brito Júnior;

VI - 3º Suplente: Vereador Mario Nadaf;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 28 de março de 2023.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Secretaria de Gestão de Pessoal

## Portarias

PORTARIA Nº. 118/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 069/2023 de 01.03.2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Interromper as férias da servidora Rosa Beatriz Scuzziatto, Contadora, a partir



de 24/03/2023, restando 12 (doze) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 117/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor efetivo **João Carlos Andreotto**, Analista Legislativo, matrícula 6417, para desempenhar a **função de Contador, durante o período de férias da Contadora da Câmara Municipal de Cuiabá, Sra. Rosa Beatriz Scuzziatto, de 06.03.2023 a 24.03.2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE MARÇO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Conselhos

### RESOLUÇÃO CMADS Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTEs do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CMADS/ Cuiabá MT, gestão 2021-2022.

O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CMADS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 5.795 de 04 de abril de 2014 bem como seu Regimento Interno.

Considerando o processo eleitoral deflagrado pela Resolução CMADS Nº 02/2023 que aprova a instauração do processo eleitoral para composição do Conselho para o biênio 2023/2025;

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 5.795 de 04 de abril de 2014;

Considerando a deliberação e aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CMADS na Reunião Ordinária realizada em 25/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** o mandato dos conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CMADS Cuiabá MT - Gestão 2021/2022, em caráter excepcional, até a finalização do processo eleitoral e publicação do Decreto Municipal de nomeação do colegiado biênio 2023/2025.

**Art. 2º - Após** a publicação do referido Decreto Municipal, imediatamente realizar-se-á reunião Extraordinária dando posse ao Pleno do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CMADS Cuiabá MT, dos membros titulares e suplentes para o próximo biênio.

**Art. 3º - Esta** resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de março de 2023.

**VALDOMIRO LUIZ ARRUDA**

**Presidente do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CMADS/Cuiabá**

### RESOLUÇÃO CMADS Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CMADS/CUIABÁ PARA A GESTÃO 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CMADS/CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 5.795 de 04 de abril de 2014 bem como seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a instauração do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CMADS/Cuiabá, Gestão 2023/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de março de 2023.

**VALDOMIRO LUIZ ARRUDA**

**Presidente do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CMADS/Cuiabá**

### RESOLUÇÃO CMADS Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CMADS/CUIABÁ PARA A GESTÃO 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL - CMADS/CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 5.795 de 04 de abril de 2014 bem como seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 28 de março de 2023, que instaura o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CMADS/Cuiabá para a Gestão 2023/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instituir** a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2023/2025, com a seguinte composição:

JUARES FRANÇA, JOSIANY MARCONNI, CRHISTIAN FERNANDES.

**Art. 2º - A** Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor no presente Edital;
- Analisar e deliberar sobre as habilitações das instituições candidatas,
- Conforme o estabelecido no presente Edital;
- Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;
- Analisar e deliberar sobre os recursos;
- Conduzir e compor a mesa de votação;
- Proceder à apuração dos votos;
- Lavrar e assinar a ata do resultado da eleição.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de março de 2023.

**VALDOMIRO LUIZ ARRUDA**

**Presidente do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CMADS/Cuiabá**

### RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO 2023.

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA PARA A GESTÃO BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CUIABÁ – COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.358 4.358 de 22 de maio de 2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489 de 30 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 4.561, de 05 de maio de 2004 e pela Lei nº 6.489/2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) e define sua composição e funcionamento disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para seleção das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMSEA no biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 015/GAB/PAAL/PGM/2013 emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de fevereiro 2023.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 02 de 25 de junho de 2021, disponível no Diário Oficial do Município nº 163, publicada em 28 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Retificar** o artigo 7º, § 1º, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

A SCO deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II), 01 (um) membro para atuar como seu representante;

**Leia-se:**

A SCO deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II), 01 (um) membro para atuar como seu representante e seu respectivo suplente;

**Art. 2º – Retificar** o artigo 13, § 2º, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

A classificação das entidades se dará em ordem decrescente de votos, por segmento, sempre por maioria simples, organizados da seguinte forma:

I – Para os segmentos dos incisos I, II e III:

- O primeiro colocado ocupará a vaga de titular;
- O segundo colocado ocupará a vaga de suplente;

II – Para os segmentos dos incisos IV, V, VI e VII:

- O primeiro colocado ocupará a primeira vaga de titular;
- O segundo colocado ocupará a segunda vaga de titular;



- c) O terceiro colocado ocupará a primeira vaga de suplente;
- d) O quarto colocado ocupará a segunda vaga de suplente.

**Leia-se:**

A classificação das entidades se dará em ordem decrescente de votos, por segmento, sempre por maioria simples.

**Art. 3º** – Retificar o artigo 14, § 3º, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

A entidade poderá votar apenas para o segmento a qual foi inscrita;

**Leia-se:**

Todos os membros do COMSEA, governamentais e não governamentais, assim como as entidades civis candidatas ao pleito tem direito a voto.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**

**RESOLUÇÃO COMSEA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO 2023.**

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA PARA A GESTÃO BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CUIABÁ – COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.358 4.358 de 22 de maio de 2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489 de 30 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 4.561, de 05 de maio de 2004 e pela Lei nº 6.489/2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) e define sua composição e funcionamento disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 9-A da Lei nº 6.489 de 30 de dezembro de 2019 que estabelece a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações editadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no exercício do seu poder normativo;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa e que a revisão pela administração pública dos seus atos é consubstanciada nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral para seleção das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMSEA no biênio 2021/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 015/GAB/PAAL/PGM/2013 emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de fevereiro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01 de 24 de maio de 2022, disponível no Diário Oficial do Município, nº 387, publicado em 26 de maio de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 451/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 57120/2023 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) PAULA RITA DE CAMPOS SILVA, ocupante

do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR , matrícula 4040892, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 453/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58377/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) MIGUEL PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4040356, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 454/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58376/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) JOSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4040558, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 455/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58346/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) TIAGO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4038362, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 456/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58342/2023;

**RESOLVE:**



Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) NATASHA DE ALMEIDA ANDREO PEREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4040487, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 457/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58127/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) ROSARIA MARIA DO PRADO SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4041870, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 459/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58540/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOAO MANARI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4038363, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 461/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58570/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 4031477, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 462/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria

SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58662/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) DIEGO ORTIZ DE ALMEIDA CAMARGO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4041531, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**PORTARIA SMGE Nº 463/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 58706/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) JUNIAS LINO DE ARRUDA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4041528, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

**LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA**

**Secretária Adjunta de Gestão – em designação**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2023/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMC, que tem por objeto o "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Copolímero Acrílico Etireno Inorgânico, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá" com abertura da sessão pública prevista para o dia 06 de abril de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO**.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2023

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 073/2023**

Originário do Processo Administrativo nº 012.475/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ-CUIABÁ-PREV**, neste ato representada Secretária Municipal de Gestão Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, neste ato representando pelo seu presidente o Senhor Silvano Pereira Neves. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 97.404,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.117,00**



(oito mil, cento e dezessete reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 07/03/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2022/PMC

Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 14/2021/Prefeitura Municipal De Varzea Grande/MT e Processo Administrativo nº. 101.627/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário Interino, Senhor Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.824.023/0001-16, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor Eduardo Bremer Dheime Domingos Garcia, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto e passeio em piso intertravado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Projeto/Atividade: 1019; Natureza da Despesa: 33.90.30; 33.90.39; 44.90.51. Fonte: 150000000000; 017040000901. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.489.998,66** (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021/Prefeitura Municipal de Varzea Grande** realizado com fundamento na Região pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 083/2022/PMC e Processo Administrativo nº 114.525/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO:** 1.1 Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2.Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 083/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26.101; Projeto/Atividade: 2156; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.996.931,98** (Nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/SRP n. 083/2022/PMC**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.362.501/0001-06, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Marilu De Fatima Castro Borba. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Projeto/Atividade: 2023; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2003; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: 70.160,00** (Setenta mil, cento e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares,

pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023/PMC

Pregão Eletrônico N. 061/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 76.430/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Jonathan Pereira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Material de consumo (Tubos de PVC), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme quantidade e especificações do termo de referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Projeto/Atividade: 1019; Natureza da Despesa: 33.90.30; 44.90.30. Fonte: 150000000000. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no Artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.117,00** (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais). **AMPARO LEGAL:** 1.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 76.430/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e suas alterações posteriores.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023/PMC

Pregão Eletrônico N. 055/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 73.440/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **MAIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 25.464.019/0001-10, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Marcel Fernandes Da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Aduelas e Alas Pré-moldadas de concreto, com transporte incluso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme quantidade e especificações do termo de referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Projeto/Atividade: 1019; 1020; Natureza da Despesa: 33.90.30; 44.90.30. Fonte: 150000000000; 017590000000. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no Artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.370.000,00** (Nove milhões, trezentos e setenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** 1.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 73.440/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e suas alterações posteriores.

### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.037.787/0001-54, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de março de 2023 a 15 de março de 2024**.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 015.865/2023**, vinculado ao **Contrato nº 061/2021**, oriundo da **Pregão Presencial 01/2020 Ata De Registro De Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Rio Cuiabá** "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 108/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93.



## Atos do Prefeito

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 009/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Controladoria Geral do Município de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Tribunal de Contas do Estado de MT – TCE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, com sede à Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, 01 – Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-915, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário pelo período de **20/03/2023 a 19/03/2024**, da servidor municipal **LUANA KAHARA KARASIAKI FORTES COLETA**, matrícula funcional nº 4849078, cargo de Auditor Público Interno.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**HELIO SANTOS SOUZA**

Controlador Geral do Município de Cuiabá - Interino

## Decreto

## DECRETO Nº 9.591 DE 28 DE MARÇO DE 2.023.

## DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO/OFFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o estabelecido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e suas alterações posteriores;

**Considerando** ao que determina a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências ECA;

**Considerando** o prescrito na Lei Municipal nº 5.289, de 30 de dezembro de 2.009, que institui o Sistema de Ensino do Município de Cuiabá e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução nº 039/2021/CME/CUIABÁ que homologou a Política da Escola Cuiabana: Cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão;

**Considerando** a Resolução Normativa nº 008/2012/CME/MT, que fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Educação;

**Considerando** o definido na Portaria nº 359/2019/GS/SME, sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, para a organização dos Serviços de Apoio Especializados da Educação Especial e demais providências.

**Considerando** especialmente o Decreto Estadual nº 723 de 24/11/2020, que dispõe sobre o processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto estabelece critérios para o atendimento do Ensino Fundamental - Anos iniciais, e formação de turmas da Rede Pública Municipal de Educação para o ano letivo de 2.023.

**Art. 2º** A educação básica obrigatória e gratuita será ofertada prioritariamente na Rede Pública Municipal de Educação, nas seguintes etapas de ensino:

**I - Educação Infantil:**

Atende crianças de 0 a 3 anos e 11 meses em Creches, Centros Educacional Infantil Cuiabano - CEICs, Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs, e Centro Emergencial de Ed. Infantil – CEElis;

Atende crianças de 4 e 5 anos em Centro Municipal de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEICs e Escolas de Educação Básica – EMEBs;

**II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:**

Atende estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, Escolas de Educação Básica – EMEBs e Escolas de Educação Básica do Campo -EMEBCs;

**III - Educação de Jovens e Adultos:**

Atende estudantes a partir de 15 anos em Escolas de Ed. Básica- EMEBs e Escolas de Ed Básica do Campo- EMEBCs.

**Parágrafo único.** Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão atendidos em classes comuns do ensino regular e no contraturno devem ser atendidos em Salas de Recursos Multifuncionais/AEE - Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 3º** O atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) pela

Rede Municipal de Educação será reduzido a partir de 2.023, de acordo com o Redimensionamento da Rede Estadual de Educação conforme o Decreto nº 723 de 24/11/2020 que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso.

**§ 1º** Com a finalidade de implementar o reordenamento do atendimento mencionado no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deixará de ofertar vagas para turmas do 6º ano do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2.023.

**§ 2º** Excepcionalmente, o atendimento/oferta de vagas para turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) pela Rede Pública Municipal de Ensino pode permanecer nas seguintes especificidades:

I - Unidades Educacionais Cívico-Militares;

II – Escolas de Educação Básica do Campo EMEBC;

III - Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Professor Ranulpho Paes de Barros”;

IV - Escola Municipal de Educação Básica - EMEB “Darcy Ribeiro”.

**§ 3º** As EMEBs Prof. Ranulpho Paes de Barros e Darcy Ribeiro, farão a terminalidade da oferta dos anos finais (6º ao 9º Ano) gradativamente, conforme reorganização da demanda.

**Art. 4º** Anualmente a Secretaria Municipal de Educação/SME editará Portaria Normativa com a definição do processo de matrículas web.

**Parágrafo único.** O Gabinete da Secretaria Adjunta e a Comissão Permanente de Organização de Demanda Escolar/CPODE, responsáveis pelo redimensionamento educacional, devem operacionalizar a organização das turmas para o atendimento educacional da Rede Municipal de Educação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de março de 2.023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Ato

## ATO GP Nº 450/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 98.720/2022;

**RESOLVE:**

Autorizar, pelo período de 06/09/2022 a 05/09/2023, a prorrogação da cessão da servidora CÉLIA MACIEL DO NASCIMENTO SANTANA, ocupante do cargo de Técnico em Administração Escolar, matrícula 2965949, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 451/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 9.261/2023;

**RESOLVE:**

Autorizar, pelo período de 07/02/2023 a 06/02/2024, a prorrogação da cessão do servidor EDISON PESSANHA BARCELOS, ocupante do cargo de professor, matrícula 2965724, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal



## ATO GP Nº 473/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 18.121/2023;

## RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 09/03/2023 a 08/03/2024, a prorrogação da cessão da servidora ZIZA CURY KOMOCHENA, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4900291, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoal com Deficiência, para exercer suas funções no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de março de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 477/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 5.904/2023;

## RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 28/11/2022 a 27/11/2023, a prorrogação da cessão da servidora SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica em Nutrição Escolar, matrícula 4874480, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Trabalho e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG,

com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

## Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

## CONVOCAÇÃO N. 004/2023

**VALDIR LEITE CARDOSO**, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
08	ROGÉRIO GONÇALVES E SILVA	NI
03	WELLERSON FERREIRA DA COSTA	PCD
16	MATHEUS DE ARRUDA BRUNO	AC
17	MARCELO DE LIMA DIAS	AC
18	GIULIA FEITOSA SILVERIO	AC

**CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL Técnico Administrativo.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
07	PATRICIA KELLER PELLENZ DE CAMPOS VARGA	AC
08	FERNANDA AVELINA SANTANA	AC

**CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo de**

## Serviços Funerários.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
05	MARIANA IZABEL THIELKE	AC
06	MARY CRISTINA PEREIRA	AC

## CARGO: Analista de Tecnologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
01	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR DE ATENDIMENTO DE EMPLACAMENTO URBANO	NÍVEL MÉDIO
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	NÍVEL MÉDIO



ANALISTA DE  
TECNOLOGIA

Orientar áreas de apoio; • Consultar documentação técnica; • Consultar fontes alternativas de informações; • Realizar simulações em ambiente controlado; • Acionar suporte de terceiros; • Instalar hardware; • Instalar software; • Configurar software e hardware

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá-MT, 28 de março de 2023.**

**VALDIR LEITE CARDOSO**

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA  
DE LIMPEZA URBANA

---

## Portaria

---

### PORTARIA/GAB/LIMPURB/Nº 005/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023/PMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 001/2023/PMC, cujo objeto é a Cooperação mútua, visando a manutenção e limpeza das seguintes estações: Alencastro, Bispo e Ipiranga, Terminal do CPA I e III, abrigos em contêiner da Praça Maria Taquara, abrigo em frente ao Shopping Pantanal, abrigo no Hospital HMC e Praça Emanuel Pinheiro;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta – do Gerenciamento do Termo de Cooperação que prevê a designação formal de servidor responsável para gerenciar a parceria;

RESOLVE:

Art. 1 – Fica designado o Servidor AUDO GALVAO SILVA, CPF:353.633.801-10, RG:04578937, Matrícula nº04578937, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação nº 001/2023/PMC.

Art. 2 - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cuiabá – MT, 13 de março de 2023.

**VALDIR LEITE CARDOSO**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana LIMPURB



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.